



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 002/2022, de acordo com a Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n° 072/2020 (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica) e demais condições fixadas neste edital, vem tornar público e informar para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022**, com critério de julgamento de propostas de **Menor Preço por lote**.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 21 de janeiro de 2022 às 09:00 (nove) horas HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para **fornecimento de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, atualizada, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 072/2020 (regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica) e Lei n° 8.666/1993 e alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 A licitante que deixar de assinalar o campo **da Declaração de ME/EPP** não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que estando enquadradas na condição microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

e seus Anexos.

4.2 Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, **todos os itens** desta licitação, são de **participação exclusiva** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, por estarem estimados com valor de contratação inferior a R\$ 80.000,00;

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)**;

4.5 Como requisito para participação no **Pregão Eletrônico** a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Anexo I (Termo de Referência)**;

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7 **Poderão participar deste Pregão Eletrônico:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.8.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo do **Município de Campo do Brito**, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. A licitante também é a única responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.8.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.8.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.8.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.8.6 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do **Município de Campo do Brito/SE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9 **Não poderão participar deste pregão, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.9.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição<sup>1</sup>;

4.9.2 Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.9.2.1 **Ressalva:** É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de

<sup>1</sup> NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

04/10/2011);

- 4.9.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.9.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.9.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 4.9.5.1 Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**; podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 4.9.6 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico sejam servidor público da Prefeitura Municipal de Campo do Brito – SE;
- 4.9.7 Empresas que não estejam enquadradas na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 4.10 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.**
- 4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.14 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, incluindo **quantidade, preço e marca/modelo (conforme solicita o sistema)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2 As propostas cadastradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **desclassificada** pelo pregoeiro;
- 5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal** e as especificações constantes do **Anexo I – Termo e Referência**, prevalecerão às últimas;
- 5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, montagem, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.7 **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**2006;**

- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

**6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

- 6.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2 Marca e modelo (se aplicável);
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive montagem;
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

**7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

---

- 7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 6.1** deste edital;
- 7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**descrição detalhada do objeto**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **desclassificará**;
- 7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no **chat mensagem** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **para menos** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, no qual:
- 7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no **item 7.26** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens de ampla concorrência;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá encaminhar**, pelo sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. O pregoeiro **solicitará à licitante melhor classificada** que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada ou assine a proposta final disponível no próprio sistema, acompanhada, **se for o caso**, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto Municipal nº 072/2020, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 072/2020;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro **deverá encaminhar**, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que apresentou o**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**lance mais vantajoso**, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, **deverá negociar** com a licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS** ou conforme item **4.9.5.1**;

9.1.2 **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

### 9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 9.2.1.1 **Ato Constitutivo:**

9.2.1.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- 9.2.1.1.2 **Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor**<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 9.2.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.2.1.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.2.1.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores**;

9.2.2 Prova de Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**);

9.3 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.3.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), - **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/CAIXA)**;
- 9.3.2 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT** conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor**;
- 9.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de **certidão emitida pela Secretaria competente do Município**.

9.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

- 9.4.1 **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

9.5 **DECLARAÇÕES:**

- 9.5.1.1 **Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo - **Anexo III**;
- 9.5.1.2 **Declaração do de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte**, se for o caso, conforme modelo - **Anexo IV**;
- 9.5.1.3 **Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação**; conforme modelo – **Anexo V**.
- 9.5.2 As declarações acima podem ser substituídas pela **“Declaração Única”**, disponível na plataforma **Licitanet** no módulo **“Habilitanet”**.

9.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.6.1.1 Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do

<sup>2</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa fornecedora/ prestadora de serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário

- 9.7 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item **9.2** deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.8 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.9 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.12 Havendo restrição quanto à **regularidade fiscal ou trabalhista** no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, **fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis** para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.15 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.16 A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação da licitante nos remanescentes;
- 9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedor;
- 9.19 Os documentos em que o prazo de validade não esteja indicado no próprio documento, em lei ou neste Edital, terão automaticamente o prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão dos mesmos.

**Parágrafo Único.** A documentação de natureza essencialmente cadastral (Ex. Comprovante de Inscrição de CNPJ), acaso não haja prazo determinado, no bojo do próprio documento, não se submeterá ao prazo estabelecido no *caput*.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final da licitante declarado vencedor **deverá ser encaminhada** ou **assinada via sistema**, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante;

## 11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.3 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DO CONTRATO

- 14.1 Após a homologação da licitação, se necessário, será firmado Termo de Contrato;
- 14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2022**;
- 14.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 14.4 Alternativamente à convocação para comparecer junto ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

## 15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.

## 16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O item deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, após a Assinatura do Contrato, contados da Emissão da Autorização do Fornecimento.

16.2 **Local de entrega:** Os kits deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, Campo do Brito/SE.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

### 17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

---

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na **Prefeitura Municipal de Campo do Brito**;
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.campodobrito.se.gov.br>, e [www.licita-net.com.br](http://www.licita-net.com.br);

20.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.campodobrito.se.gov.br>;

20.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campo do Brito/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.20 Para atender a seus interesses, o Município de Campo do Brito poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.21 O Município de Campo do Brito poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campo do Brito/SE;

20.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1) **ANEXO I** – Termo de Referência.
- 2) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **ANEXO III** – Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 4) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 5) **ANEXO V** – Declaração Referente à Habilitação; e
- 6) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

Campo do Brito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX

BRUNO VASCONCELLOS DE LUCENA  
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a futura contratação de empresas para o fornecimento de **kit de material escolar**, visando a **distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.**

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 A realização de processo de licitação para a futura aquisição de **kit escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2022**, se justifica pelas seguintes razões:

2.1.1 Tratam-se de materiais comuns de uso do cotidiano escolar dos estudantes;

2.1.2 A aquisição pretendida tem a finalidade de atender ao alunado de todas as escolas da rede municipal de ensino, visando amenizar os efeitos causados pela pandemia, sendo um destes crise econômica, proporcionando o acesso a material escolar adequado para estudo, desenvolvimento de atividades em sala de aula e extraclasse, na intenção de assegurar a qualidade e eficiência do ensino e das atividades cotidianas do nosso corpo discente;

2.1.3 Tendo em vista que tais itens tais como caneta, lápis, cadernos, apontadores, borrachas de apagar são indispensáveis para a realização das diversas atividades corriqueiras realizadas pelos alunos;

2.1.4 Em face destas razões, justifica-se a futura aquisição de kits de material escolar para atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2022.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 - A licitação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 072/2020, Decreto Municipal nº 168/2013 e legislação posteriores.

**4.0 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer mediante a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**;

4.2. **Os materiais deverão** ser entregues no almoxarifado Municipal, localizado na Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro – salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

c) No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em **até 03 (três) dias corridos**.

d) À Secretaria Municipal de Educação caberá o direito de recusar o material/kit caso o mesmo não atenda as exigências registradas neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;

e) Os materiais deverão ser entregues, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias corridos contados** do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

f) O fornecedor deve manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.

g) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

h) No fornecimento o fornecedor se responsabilizar por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

i) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

j) Em caso de falta dos materiais objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

k) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, da **Secretaria Municipal de Educação**.

l) Os materiais devem, obrigatoriamente, conter formato a certificação junto ao INMETRO/ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - NBR n° 15236/2020, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e a segurança dos alunos.

m) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais, do referido fabricante (marca) sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Todos os materiais deverão ser entregues montados e separados por kit, dentro de embalagem plástica transparente, resistente.

## 5.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ordem de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;

5.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT;

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento das faturas será efetuado em até 30(trinta) dias corridos da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos consignados no orçamento para os anos alcançados.

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 6.0 – ESPECIFICAÇÕES:

### 6.1. – CONSOLIDAÇÃO:

QUANTIDADE DE KITS			800	1.100	600	2.500		
ITEM	Descrição do Produto	KIT QTD	INF	F. MENOR	F. MAIOR	CONS. QTD	MÉDIA	V. TOTAL
1	<b>Agenda Escolar permanente:</b> Formato: 135mm x 175mm; Número mínimo de folhas: 114 folhas; Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz; Revestimento em papel couché 120g/m²; Parte interna da capa padrão em papel offset 90g/m²; Miolo padrão em papel offset 63g/m².	1		1.100		1.100	9,350	10.285,000



FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

2	<b>Apontador de lápis</b> , escolar, com depósito, plástico, medindo aprox. 60x25,4x15,8mm	2	1.600			1.600	2,663	4.261,333
3	<b>Borracha bicolor</b> , consistência duramole, nas cores vermelha e azul. Parte vermelha: para apagar escrita a lápis e lapiseira e, parte azul: para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Formato retangular, medindo no mínimo 40x16x7mm - fabricação cis; faber castell; mercur ou similar de igual ou superior qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	1		1.100	600	1.700	1,910	3.247,000
4	<b>Borracha Ponteira</b> . Especificações: Borracha ponteira. Não suja e não enruga o papel. Atóxico. Cor: branca	2	1.600			1.600	0,380	608,000
5	<b>Caderno escolar, capa dura plastificada, universitário</b> - cor diversas - espiral colorido - folhas pautadas, índice - miolo - 01 matéria, formato 200mm x 275mm - gramatura 56gm <sup>2</sup> - 96 folhas - impresso em papel offset branco- fabricante tilibra; spiral e/ou similar de igual ou superior qualidade	1			600	600	11,143	6.686,000
6	<b>Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Milimetrado c/ 48 Folhas</b> . Folhas: Com escala milimétrica, Sem pauta Formato: 275mm x 200mm	1		1.100	600	1.700	6,620	11.254,000
7	<b>Caderno tipo brochura, costurado</b> , pautado, capa flexível de 600g/m <sup>2</sup> , com 96 folhas de 56 g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 140x200mm.	1	800	1.100	600	2.500	5,050	12.625,000
8	<b>Caneta esferográfica azul</b> , em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Escrita grossa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, Marcas de referências: <b>Bic, Compactor, Faber Castel ou com mesmo padrão de qualidade.</b>	2		2.200	1.200	3.400	0,870	2.958,000
9	<b>Cola em bastão 20g</b> . Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão. Peso Líquido: mínimo 20g	1		1.100	600	1.700	2,653	4.510,667
10	<b>Cola branca</b> , não tóxica. Composição: resina, vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Peso líquido mínimo: <b>90 g</b>	1	800	1.100		1.900	2,687	5.104,667
11	<b>Corretivo Líquido</b> . Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Peso Líquido mínimo: <b>18 ml</b>	1		1.100	600	1.700	4,080	6.936,000
12	<b>Giz de cera</b> , cores variadas, com <b>12 unidades, 48g</b>	1	800			800	4,340	3.472,000
13	<b>Lápis de cor, material madeira</b> , cores diversas, formato cilíndrico, dimensões	1	800	1.100	600	2.500	5,927	14.816,667



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

	aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. características adicionais tamanho grande com 12 cores							
14	Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	2	1.600	2.200	1.200	5.000	0,460	2.300,000
15	Massa de modelar, não tóxico, base amido, 06 cores. Peso Líquido Mínimo: 90 gramas	1	800	1.100		1.900	4,027	7.650,667
16	Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm.	1	800	1.100	600	2.500	3,387	8.466,667
17	Régua transparente 30 cm. Composição: plástico	1		1.100	600	1.700	1,243	2.113,667
18	Tesoura modelo escolar, cabo plástico, dimensão aproximada: 13 cm, formato anatômico, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas.	1	800	1.100		1.900	3,980	7.562,000
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>114.857,333</b>

6.1.1. KIT EDUCAÇÃO INFANTIL: 800 kits x (R\$ 36,403): R\$ 29.122,667

ITEM	Descrição do Produto	Qtd	MÉDIA	V. TOTAL
1	Apontador de lápis, escolar, com depósito, plástico, medindo aprox. 60x25,4x15,8mm	2	2,663	5,327
2	Borracha Ponteira. Especificações: Borracha ponteira. Não suja e não enruga o papel. Atóxico. Cor: branca	2	0,380	0,760
3	Caderno tipo brochura, costurado, pautado, capa flexível de 600g/m², com 96 folhas de 56 g/m², dimensões mínimas 140x200mm.	1	5,050	5,050
4	Cola branca, não tóxica. Composição: resina, vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Peso líquido mínimo: 90 g	1	2,687	2,687
5	Giz de cera, cores variadas, com 12 unidades, 48g	1	4,340	4,340
6	Lápis de cor, material madeira, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. características adicionais tamanho grande com 12 cores	1	5,927	5,927
7	Lápis preto grafite, nº 02, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	2	0,460	0,920
8	Massa de modelar, não tóxico, base amido, 06 cores. Peso Líquido Mínimo: 90 gramas	1	4,027	4,027
9	Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm.	1	3,387	3,387
10	Tesoura modelo escolar, cabo plástico, dimensão aproximada: 13 cm, formato anatômico, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas.	1	3,980	3,980
<b>Total do kit R\$</b>				<b>36,403</b>

6.1.2. KIT FUNDAMENTAL MENOR: 1.100 kits x (R\$ 53,573): R\$ 58.930,667

ITEM	Descrição do Produto	Qtd	MÉDIA	V. TOTAL
1	Agenda Escolar permanente: Formato: 135mm x 175mm; Número mínimo de folhas: 114 folhas; Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², com verniz; Revestimento em papel couché 120g/m²; Parte interna da capa padrão em papel offset 90g/m²; Miolo padrão em papel offset 63g/m².	1	9,350	9,350
2	Borracha bicolor, consistência dura-mole, nas cores vermelha e azul. Parte vermelha: para apagar escrita a lápis e lapiseira e, parte azul: para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Formato retangular, medindo no mínimo 40x16x7mm - fabricação cis; faber castell; mercur ou similar de igual ou superior qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	1	1,910	1,910
3	Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Milimetrado c/ 48 Folhas. Folhas: Com escala milimétrica, Sem pauta Formato: 275mm x 200mm	1	6,620	6,620



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

4	<b>Caderno tipo brochura, costurado</b> , pautado, capa flexível de 600g/m <sup>2</sup> , com 96 folhas de 56 g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 140x200mm.	1	5,050	5,050
5	<b>Caneta esferográfica azul</b> , em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Escrita grossa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, Marcas de referências: <b>Bic, Compactor, Faber Castel ou com mesmo padrão de qualidade.</b>	2	0,870	1,740
6	<b>Cola em bastão 20g.</b> Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão. Peso Líquido: mínimo 20g	1	2,653	2,653
7	<b>Cola branca</b> , não tóxica. Composição: resina, vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Peso líquido mínimo: <b>90 g</b>	1	2,687	2,687
8	<b>Corretivo Líquido.</b> Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Peso Líquido mínimo: <b>18 ml</b>	1	4,080	4,080
9	<b>Lápis de cor, material madeira</b> , cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. características adicionais tamanho grande com 12 cores	1	5,927	5,927
10	<b>Lápis preto grafite, nº 02</b> , corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	2	0,460	0,920
11	<b>Massa de modelar</b> , não tóxico, base amido, <b>06 cores.</b> Peso Líquido Mínimo: <b>90 gramas</b>	1	4,027	4,027
12	<b>Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm.</b>	1	3,387	3,387
13	<b>Régua transparente 30 cm.</b> Composição: plástico	1	1,243	1,243
14	<b>Tesoura modelo escolar</b> , cabo plástico, dimensão aproximada: 13 cm, formato anatômico, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas.	1	3,980	3,980
<b>Total do Kit R\$</b>				<b>53,573</b>

6.1.3. KIT FUNDAMENTAL MAIOR: 600 kits x (R\$ 44,673): **R\$ 26.804,00**

ITEM	Descrição do Produto	Qtd	MÉDIA	V. TOTAL
1	<b>Borracha bicolor</b> , consistência dura-mole, nas cores vermelha e azul. Parte vermelha: para apagar escrita a lápis e lapiseira e, parte azul: para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Formato retangular, medindo no mínimo 40x16x7mm - fabricação cis; faber castell; mercur ou similar de igual ou superior qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega	1	1,910	1,910
2	<b>Caderno escolar, capa dura plastificada, universitário</b> - cor diversas - espiral colorido - folhas pautadas, índice - miolo - 01 matéria, formato 200mm x 275mm - gramatura 56gm <sup>2</sup> - 96 folhas - impresso em papel offset branco- fabricante tilibra; spiral e/ou similar de igual ou superior qualidade	1	11,143	11,143
3	<b>Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Milimetrado c/ 48 Folhas.</b> Folhas: Com escala milimétrica, Sem pauta Formato: 275mm x 200mm	1	6,620	6,620
4	<b>Caderno tipo brochura, costurado</b> , pautado, capa flexível de 600g/m <sup>2</sup> , com 96 folhas de 56 g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 140x200mm.	1	5,050	5,050
5	<b>Caneta esferográfica azul</b> , em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Escrita grossa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, Marcas de referências: <b>Bic, Compactor, Faber Castel ou com mesmo padrão de qualidade.</b>	2	0,870	1,740
6	<b>Cola em bastão 20g.</b> Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão. Peso Líquido: mínimo 20g	1	2,653	2,653
7	<b>Corretivo Líquido.</b> Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Peso Líquido mínimo: <b>18 ml</b>	1	4,080	4,080
8	<b>Lápis de cor, material madeira</b> , cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. características adicionais tamanho grande com 12 cores	1	5,927	5,927
9	<b>Lápis preto grafite, nº 02</b> , corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem.	2	0,460	0,920



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

10	Pasta aba elástico officio sem dorso,335mm X 235mm.	1	3,387	3,387
11	Régua transparente 30 cm. Composição: plástico	1	1,243	1,243
			<b>Total do Kit R\$</b>	<b>44,673</b>

## 7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022, incluindo todo material e mão de obra necessários para entrega dos produtos, a serem executados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ARP;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Nota explicativa:** As cláusulas acima são as mínimas.

## 8.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à CONTRATADA qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do CONTRATO;



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

8.4. Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;

8.5. Fiscalizar a execução do contrato;

8.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

### **9.0 FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos consignados conforme dotações a seguir:

**0205 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0005.2019** – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental

**12.365.0005.2025** – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil

**3390.32.00** – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FR: 15001001 e 1550000

**Parágrafo Único** – Sendo paga a despesa por conta dos recursos próprios e Salário Educação.

### **10.0 INTERVALO PARA DISPUTA DE LANCES**

10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,010 (um centavo).

### **11.0 DAS AMOSTRAS**

11.1. Após a classificação da(s) proposta(s), a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de amostras de cada item que compõem os kits.

11.2. As amostras deverão ser entregues das 07h às 13h na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no Complexo Administrativo “**João Luiz da Rocha**” - Praça Boa Hora, Nº 29, centro – Campo do Brito/SE.

11.3. As amostras deverão estar identificadas com o NOME e CNPJ da empresa vencedora e acondicionada em caixa lacrada, também identificada, para análise da Secretaria de Educação. As amostras serão submetidas a testes práticos, pela Secretaria de Educação, registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, para verificação de (conforme cada caso específico):

- a) Conformidade das especificações solicitadas neste termo de referência;
- b) Durabilidade;
- c) Manuseio;
- d) Falhas de fabricação;
- e) Acabamento;
- f) Rendimento;
- g) Resistência;
- h) Segurança;
- i) Gramatura.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

11.4. Caso as amostras não atendam as especificações contidas neste termo de referência, a amostra será reprovada, ocasião em que as licitantes remanescentes serão convocadas para apresentação das amostras no mesmo prazo para análise.

11.5. A classificação e desclassificação das propostas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, para o conhecimento de todos.

11.6. Constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Campo do Brito/SE, 27 de dezembro de 2021.

PERLA NELLY MENEZES REBOIRAS  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: **001/2022**

**Modalidade:** Pregão

Edital nº: **001/2022**

**Forma:** Eletrônica

Tipo: **Menor Preço por lote.**

**Objeto:** Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>E-MAIL:</b>

<b>INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:</b>
Banco:
Agência:
Conta:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ARP:</b>
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/
E-mail
Telefone:

**Planilha da Proposta:**

Item	Especificação	Marca / Modelo *	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total do Item
01	<b>KIT EDUCAÇÃO INFANTIL: 01 - Apontador de lápis</b> , escolar, com depósito, plástico, medindo aprox. 60x25,4x15,8mm (02 UNID); <b>02 - Borracha Ponteira</b> . Especificações: Borracha ponteira. Não suja e não enrugam o papel. Atóxico. Cor: branca (02 UNID); <b>03 - Caderno tipo brochura, costurado</b> , pautado, capa flexível de 600g/m <sup>2</sup> , com 96 folhas de 56 g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 140x200mm; <b>04 - Cola branca</b> , não tóxica. Composição: resina, vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Peso líquido mínimo: <b>90 g</b> (01 UNID); <b>05 - Giz de cera</b> , cores variadas, com <b>12 unidades, 48g</b> (01 CAIXA); <b>06 - Lápis de cor, material madeira</b> , cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. Características adicionais tamanho grande com 12 cores (01 CAIXA); <b>07 - Lápis preto grafite, nº 02</b> , corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem. (02 UNID); <b>08 - Massa de modelar</b> , não tóxico, base amido, <b>06 cores</b> . Peso Líquido Mínimo: <b>90 gramas</b> (01 caixa); <b>09 - Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm</b> (01 UNID); <b>10 - Tesoura modelo escolar</b> , cabo plástico, dimensão aproximada: 13 cm, formato anatômico, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas. (01 UNID).		KIT			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

02	<p><b>KIT FUNDAMENTAL MENOR: 01 - Agenda Escolar permanente:</b> Formato: 135mm x 175mm; Número mínimo de folhas: 114 folhas; Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m<sup>2</sup>, com verniz; Revestimento em papel couché 120g/m<sup>2</sup>; Parte interna da capa padrão em papel offset 90g/m<sup>2</sup>; Miolo padrão em papel offset 63g/m<sup>2</sup> (01 UNID); <b>02 - Borracha bicolor</b>, consistência dura-mole, nas cores vermelha e azul. Parte vermelha: para apagar escrita a lápis e lapiseira e, parte azul: para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Formato retangular, medindo no mínimo 40x16x7mm - fabricação <b>Cis; Faber Castell; Mercur ou similar</b> de igual ou superior qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (01 UNID); <b>03 - Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Milimetrado c/ 48 Folhas.</b> Folhas: Com escala milimétrica, Sem pauta Formato: 275mm x 200mm (01 UNID); <b>04 - Caderno tipo brochura, costurado</b>, pautado, capa flexível de 600g/m<sup>2</sup>, com 96 folhas de 56 g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas 140x200mm (01 UNID); <b>05 - Caneta esferográfica azul</b>, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Escrita grossa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, Marcas de referências: <b>Bic, Compactor, Faber Castel ou com mesmo padrão de qualidade</b> (02 UNID); <b>06 - Cola em bastão 20g.</b> Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão. Peso Líquido: mínimo 20g (01 UNID); <b>07 - Cola branca</b>, não tóxica. Composição: resina, vinílica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Peso líquido mínimo: <b>90 g</b> (01 UNID); <b>08 - Corretivo Líquido.</b> Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Peso Líquido mínimo: <b>18 ml</b> (01 UNID); <b>09 - Lápis de cor, material madeira</b>, cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. Características adicionais tamanho grande com 12 cores (01 CAIXA); <b>10 - Lápis preto grafite, nº 02</b>, corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem (02 UNID); <b>11 - Massa de modelar</b>, não tóxico, base amido, <b>06 cores.</b> Peso Líquido Mínimo: <b>90 gramas</b> (01 CAIXA); <b>12 - Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm</b> (01 UNID); <b>13 - Régua transparente 30 cm.</b> Composição: plástico (01 UNID); e <b>14 - Tesoura modelo escolar</b>, cabo plástico, dimensão aproximada: 13 cm, formato anatômico, lamina em aço inoxidável, pontas arredondadas. (01 UNID).</p>		KIT			
03	<p><b>KIT FUNDAMENTAL MAIOR: 01 - Borracha bicolor</b>, consistência dura-mole, nas cores vermelha e azul. Parte vermelha: para apagar escrita a lápis e lapiseira e, parte azul: para remoção de tinta de caneta e lápis de cor. Formato retangular, medindo no mínimo 40x16x7mm - fabricação <b>cis; faber castell; mercur</b> ou similar de igual ou superior qualidade. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega (01 UNID); <b>02 - Caderno escolar, capa dura plastificada, universitário</b> - cor diversas - espiral colorido - folhas pautadas, índice - miolo - 01 matéria, formato 200mm x 275mm - gramatura 56gm<sup>2</sup> - 96 folhas - impresso em papel offset branco- fabricante tilibra; spiral e/ou similar de igual ou superior qualidade (01 UNID); <b>03 - Caderno Espiral Capa Flexível Cartografia e Desenho Milimetrado c/ 48 Folhas.</b> Folhas: Com escala milimétrica, Sem pauta Formato: 275mm x 200mm (01 UNID); <b>04 - Caderno tipo brochura, costurado</b>, pautado, capa flexível de 600g/m<sup>2</sup>, com 96 folhas de 56 g/m<sup>2</sup>, dimensões mínimas 140x200mm (01 UNID); <b>05 - Caneta esferográfica azul</b>, em resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Escrita grossa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, Marcas de referências: <b>Bic, Compactor, Faber Castel ou com mesmo padrão de qualidade</b> (02 UNID); <b>06 - Cola em bastão 20g.</b> Cola, composição: à base de éter de poliglucosídeo, cor: branca, aplicação: papel,</p>		KIT			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

características adicionais: atóxica e secagem rápida, tipo: bastão. Peso Líquido: mínimo 20g (01 UNID); <b>07 - Corretivo Líquido</b> . Composição: água, resina, dióxido de titânio, aditivos e conservantes. Peso Líquido mínimo: <b>18 ml</b> (01 UNID); <b>08 - Lápis de cor, material madeira</b> , cores diversas, formato cilíndrico, dimensões aproximadas: 170 mm altura e 2 mm diâmetro. Características adicionais tamanho grande com 12 cores (01 CAIXA); <b>09 - Lápis preto grafite, nº 02</b> , corpo cilíndrico, com uma ponta feita, identificadas a marca e especificações do produto na embalagem (02 UNID); <b>10 - Pasta aba elástico ofício sem dorso, 335mm X 235mm</b> (01 UNID); e <b>11 - Régua transparente 30 cm</b> . Composição: plástico (01 UNID).					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

**Observação:** \* Detalhar marca e modelo (se aplicável) os itens do kit um a um de forma sequencial conforme Termo de Referência, para cada lote.

**Validade da Proposta 60 dias;**

1. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
2. Quando da atualização da proposta de preço, a licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no **Anexo I - Termo de Referência**;
3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, Montagem, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data: .... de .... de ....

CARIMBO CNPJ:  
OU em timbrado da empresa

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 001/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 001/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: .... de .... de ....

CARIMBO CNPJ:  
OU em timbrado da empresa

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na  
Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Processo nº:001/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 001/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

Local e data: .... de .... de ....

CARIMBO CNPJ:  
OU em timbrado da empresa

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na  
Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº:001/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 001/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por lote.

**Objeto:** Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar **do Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

Local e data: .... de .... de ....

CARIMBO CNPJ:  
OU em timbrado da empresa

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

ANEXO V

A. MINUTA DE CONTRATO - PREFEITURA

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA ....., CONFORME ADIANTE.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob nº 13.134.614/0001-08**, com sede administrativa na Rua Padre Freire de Menezes, 20 – Centro – CEP 49.520-000, Campo do Brito/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.032.680-0 SSP/SE e do CPF nº 028.077.465-80, e do outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na .... – Bairro: ... CEP:... – Cidade/UF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do RG nº .... SSP/... e do CPF nº ....., têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de kit de material escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pelo fornecimento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01						

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – Ordem(ns) de fornecimento;

4.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada pela Prefeitura;

4.1.3 – Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal e ao FGTS; CND Trabalhista.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Campo do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria da contratante;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO**

5.1 – Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros do município e do Salário Educação.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura até .../.../....

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será feita da seguinte forma:

8.1.1 – A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a CONTRATADA.

8.1.2 – Recebidas as Ordens, a CONTRATADA entregará os produtos dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, acompanhados dos seguintes documentos.

8.1.2.1 – Ordem de fornecimento;

8.1.2.2 – Nota fiscal;

8.1.2.3 – Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2.4 – Comprovante de regularidade junto ao Débitos Trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2 – A entrega se dará no Almoxarifado Municipal, no endereço Rua Padre Freire de Menezes, 20, Campo do Brito/SE.

8.3 – O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 – Os funcionários do Almoxarifado Municipal atestarão o recebimento dos materiais/equipamentos através de aposição de carimbo na Nota Fiscal;

8.5 – Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas à o Setor Financeiro juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

8.6 – No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 03 (três) dias.

### CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na **alínea “d”**, do **subitem 9.1**, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro em vigor:

**0205 – Secretaria Municipal de Educação**

**12.361.0005.2019** – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental

**12.365.0005.2025** – Manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil

3390.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita

FR: 15001001; e 1550000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:**

- 12.1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais/equipamentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;
- 12.1.6 – expedir as ordens de fornecimento e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 12.1.7 – fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

**12.2- Dos Encargos da CONTRATADA:**

- 12.2.1 – Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, observada sua proposta.
- 12.2.2 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
  - 12.2.2.1 - salários;
  - 12.2.2.2 - seguros de acidentes;
  - 12.2.2.3 - taxas, impostos e contribuições;
  - 12.2.2.4 - indenizações;
  - 12.2.2.5 - vale-refeição;
  - 12.2.2.6 - vale-transporte; e
  - 12.2.2.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 12.2.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 12.2.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução deste Contrato;
- 12.2.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 12.2.7 - comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 12.2.8 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**12.3 - Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:**

- 12.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12.3.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 12.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.3.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 12.3.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

#### 12.4 – Das Obrigações Gerais:

12.4.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para prestar quaisquer serviços relativos ao atendimento do objeto deste contrato;

12.4.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.4.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

12.4.4 - A CONTRATADA assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, incluindo o transporte e tudo que se fizer necessário à boa e perfeita entrega do material, incluindo também, quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4.5 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

12.4.6 - Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Departamento correspondente solicitante. Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência deste contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor ..... - CPF nº. ...., lotado na ..... da Secretaria Municipal de ....., para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

13.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

13.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a(o) titular da **Secretaria Municipal de Educação**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 – À contratante, se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

#### 15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

FLS. N° \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- 15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;  
15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;  
15.2.8 – O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, com exclusão de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo do Brito (SE), .. de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_